DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Atos de Sessões	6
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Relatório de Gestão Fiscal	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2720
De 20 de setembro de 2018

"Considerando a necessidade de disciplinar a atribuição de classes e aulas aos professores efetivos da rede municipal, professores conveniados e professores do processo seletivo que pretendem atuar na Rede Municipal de Ensino "

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Cabe à Diretoria Municipal de Educação tomar providências necessárias à execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e/ou aulas aos efetivos e classes e/ou aulas aos docentes aprovados e classificados em Processo Seletivo.

Art. 2º - A classificação dos professores efetivos da rede municipal e conveniados obedecerá ao critério de atribuição na seguinte conformidade:

I – Tempo de exercício no magistério desde que não concomitante contar-se-á de acordo com o nível de atuação: 0,001 ponto por dia para Magistério Público, 0,005 por dia para Magistério Municipal e 0,010 por dia Magistério no cargo, salientando que as faltas médicas serão descontadas somente para efeito de atribuição, exceto afastamento junto ao INSS;

II – Os cursos de atualização deverão ser considerados anualmente (0,00333 por hora), sendo limitado o total de 200 (duzentas) horas/ano. Não serão válidos os cursos oferecidos através da Diretoria Municipal de Educação;

III – Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena nos termos da Lei, no campo de atuação especifica do docente, 5,0 (cinco) pontos, e demais graduações 1,0 (um) ponto;

IV – Cursos de aperfeiçoamento seguem a seguinte pontuação:

- Especialização na área da educação: a partir de 120 (cento e vinte) horas - 1,0 (um) ponto

- Pós-graduação a partir de 360 (trezentas e sessenta horas) – 2,0 (dois) pontos, sendo o limite de 4,0 pontos

- Mestrado – 5,0 (cinco) pontos

- Doutorado – 10,0 (dez) pontos

Art. 3º - Os professores serão classificados em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos, sendo que, na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o que possuir maior idade e maior tempo de serviço.

Art. 4º - As classes destinadas aos professores de Educação Básica, serão atribuídas na Unidade Escolar de acordo com sede de frequência. Os professores conveniados seguirão classificação geral e será atribuída 01 (uma) sala/classe em cada Unidade Escolar.

Art. 5º - Serão permitidas permutas entre docentes efetivos no mesmo cargo/função. Os interessados deverão assinar a permuta logo após a atribuição.

Art. 6º - Fica permitida a troca de sedes, entre professores efetivos da rede pública municipal, até 02 (dois) dias após a atribuição.

Art. 7º - A acumulação remunerada de dois cargos ou duas funções docentes, pedagógico com, poderá ser exercida desde que:

I - O somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 40 (quarenta) horas no município;

II - Haja compatibilidade de horário, consideradas, no cargo/função docente, inclusive as Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCs), integrantes de sua carga horária, bem como Atividades Culturais e de Lazer, como consta em calendário escolar;

§ 1º - O professor deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2019, documento hábil para comprovação de sua carga horária junto a outro ente público, para efeitos de acúmulo de cargos/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

empregos públicos.

§ 2º - É de responsabilidade do professor, comunicar, imediatamente, a Unidade Escolar qualquer alteração de sua situação funcional.

Art. 8º - Será oferecida, aos professores do quadro do magistério, titulares de cargo, a alteração de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) aulas com alunos e 14 (quatorze) em ATP - Atividade de Trabalho Pedagógico, sendo, 07 (sete) individuais, na Unidade Escolar, 02 (duas) coletivas, na Unidade Escolar e 05 (cinco) em local de livre escolha, caso haja disponibilidade, ou seja, saldo de aulas, obedecido o seguinte critério:

I – tempo de serviço no cargo. Em caso de empate, será considerado o maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

§ 1º - Uma vez feita a opção pela jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, fica o docente impedido de reduzi-la, durante o ano letivo.

§ 2º - Os docentes afastados sem vencimentos, ficam impedidos de optar pela jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9° - Os professores de Educação Infantil e Fundamental I com jornada ampliada deverão escolher as aulas (Arte/ Inglês/ Ed. Física) em período contrário da sua sala, EXCETO se não houver.

Art. 10 - Caso haja afastamento acima de 15 (quinze) dias ou rescisão de contrato de professor de Educação Básica I e Educação Infantil, a classe será atribuída ao professor contratado em substituição da Unidade Escolar.

Art. 11 - Afastamento inferior a 15 (quinze) dias, será responsabilidade da Direção da Unidade Escolar, atribuir essas aulas, consideradas eventuais.

Art. 12 - Os professores de Educação Básica I e II, classificados no Processo Seletivo, terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de atribuição, para desistência.

Art. 13 – Fica vedado ao professor titular de cargo (em afastamento) da Educação Infantil a escolha de Turma da 2ª Etapa, e ao Fundamental I (em afastamento) a escolha de 1º Ano.

Art. 14 - As classes e/ou aulas em substituição a titulares de cargo, atribuídas a contratado que se encontre em afastamento já concretizado antes do início do processo, somente poderão ser atribuídas neste período a docentes que venham assumi-las ou ministrá-las efetivamente, ficando expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais no processo inicial.

Art. 15 - O docente que se encontrar em licença ou afastamento a qualquer título não poderá concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, exceto o titular de cargo, para constituição obrigatória de jornada, salvo em licença gestante.

Art. 16 – As classes e/ou aulas em substituição a titulares de cargo serão atribuídas ao contratado com carga horária total, não sendo permitido a quebra da mesma.

Art. 17 - O professor de Educação Básica II classificado no Processo Seletivo poderá optar por qualquer quantidade de horas/aulas, respeitando o mínimo de 10 (dez) horas/aulas.

Art. 18 - O docente classificado no processo seletivo que desistir das aulas terá a penalidade de multa de acordo com a CLT e o impedimento de participar de qualquer atribuição durante todo o ano letivo.

Art. 19 – O professor contratado deverá permanecer na Unidade Escolar, à disposição do Município, respeitando sua jornada de trabalho, durante o período de férias, do mês de julho e, caso haja retorno do Titular até o término do contrato.

Art. 20 - É de responsabilidade do Diretor da U.E comunicar imediatamente a desistência do professor à Diretoria Municipal de Educação.

Art. 21 – Os horários de ATPC serão fixados da forma a seguir determinada:

I – PEB II – às segundas-feiras;

II – Educação Infantil – às terças-feiras;

III – PEB I – às quartas-feiras.

Art. 22 - Caso haja aulas de reforço, as mesmas serão oferecidas primeiramente ao professor titular de cargo. Não sendo supridas as necessidades, serão estabelecidos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

critérios pela Diretoria Municipal de Educação junto aos Diretores de escolas e membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 23 - A Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação municipal, implementará, ao longo do ano letivo, os critérios estabelecidos na referida lei.

Art. 24 – A Diretoria Municipal de Educação terá a competência para a classificação e atribuição de classes e aulas, na forma deste Decreto.

Art. 25 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2622, de 12.09.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 20 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2.721
De 20 de setembro de 2018

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N° 2.392, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.427, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014, INSTITUI COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1° do Decreto Municipal n° 2.392, de 01 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagos mensalmente aos militares do Estado que exercerem atividades do Programa de Combate ao Funcionamento Irregular de Estabelecimentos Comerciais, ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal e das Atividades que gerem Poluição Sonora no Município de Ribeirão Bonito, por força do Convênio GSSP/ATP n° 82/15, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, nos termos da Lei Municipal n° 2.427, de 04 de novembro de 2014, ficam fixados na forma a seguir:

I - R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos) por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1° Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado."

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, classificada sob o número 15.01.04.122.0057. 2.075.3.3.90.36.01.110000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 20 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2722
De 20 de setembro de 2018

"Dispõe sobre a Comissão Municipal para integrar o Projeto Estadual Viva Leite"

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para integrar o Projeto Estadual do Leite – VIVALEITE instituído pelo Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto Estadual nº 45.014, de 28 de junho de 2000 e conforme Resolução SAA 24, de 01 de agosto de 2000.

Art. 2º - Referida comissão será composta pelos

membros abaixo relacionados e deverá presidir a comissão, o representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Estadual:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social Estadual

Titular: Leandro Wexell Severo – RG nº 27.144.343-1 SSP/SP

Suplente: Mariana Clivati do Amaral – RG nº 25.899.496-4 SSP/SP

Representantes da Área da Saúde

Titular: Renata Helena Magalhães – RG nº 19.604.382-7 SSP/SP

Suplente: Ana Cristina Rissa Stein – RG nº 43.084.764-6 SSP/SP

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Marilu Garcia Molina – RG nº 17.479.889 SSP/SP

Suplente: Jocinéia Magalhães de Bonis – RG nº 17.551.159-7 SSP/SP

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2569, de 06.02.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 20 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018
Processo Administrativo Nº 057/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIS ANGELA MARCATTO
Data de Publicação: 14/06/2018 11:23:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2018 15:42:51 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nos dados do processo

27/06/2018 08:43:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

27/06/2018 09:07:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia a todos os proponentes! Estamos iniciando a disputa de preços. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via chat.

27/06/2018 09:07:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Desconsiderar mensagem

27/06/2018 11:00:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia a todos os proponentes! Estamos iniciando a disputa de preços. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via chat.

27/06/2018 11:54:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicitamos a empresa 055, um novo lance, uma vez que o preço ofertado para este item está acima do máximo previsto no Edital . Caso não venha a ser atendido nosso pedido, seremos obrigados a desclassificar a proposta relativa a este item por preço excessivo.

27/06/2018 12:01:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
informo a todos que o pregão estara suspenso até 28/06/2018 as 09:00 devido o encerramento dos expedientes na data de hoje.

LOTE 1 - DESERTO
APARELHO DVD PLAYER

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17 **PUBLICADO**

14/06/2018 11:30:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

27/06/2018 10:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

27/06/2018 11:00:20 **DESERTO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Smart TV em LED com tela 40- Full HD

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PANASSONIC Modelo: 40D400B
Descrição: Smart TV em LED com tela 40- Full HD, Idiomas do Menu Português, Inglês e Espanhol, Timer On/Off, Conversor Digital Integrado, potência de Áudio mínimo 20W, Som Estéreo, Recursos de Áudio: Auto volume; Tipos de Ajustes de Áudio: Balanço, Otimizador de Som; Outros Recursos de Áudio: Configurações do usuário Conexões: Entrada Vídeo Componente, Entrada Áudio e Vídeo P2 (Conjugada) Entradas HDMI Entradas USB Entrada de Áudio PC (Conjugada RCA) Entrada RF para TV a Cabo , Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) ,Saída para Fone de Ouvido Características Smart TV Garantia do Fornecedor 12 meses
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.895,00 **Valor Total:** 3.790,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	055	10.210.196/0001-00	1.895,00	1.895,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17	**PUBLICADO**	
14/06/2018 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
27/06/2018 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
27/06/2018 11:00:26	**DISPUTA**	
27/06/2018 11:00:26	**LANCE** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	**1.895,00**
27/06/2018 11:44:56	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.	
27/06/2018 11:44:56	**PRÉ-RANDÔMICO**	
27/06/2018 11:49:56	**TEMPO RANDÔMICO**	
27/06/2018 12:09:56	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA O detentor da melhor oferta é DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	
27/06/2018 12:09:56	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 3 - DESERTO
FOGÃO

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17	**PUBLICADO**	
14/06/2018 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
27/06/2018 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
27/06/2018 11:00:32	**DESERTO**	

LOTE 4 - DESERTO
REFRIGERADOR DOMESTICO

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17	**PUBLICADO**	
14/06/2018 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
27/06/2018 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
27/06/2018 11:00:44	**DESERTO**	

LOTE 5 - DESERTO
AR CONDICIONADO-APARELHO 12.000 BTU´S

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17	**PUBLICADO**	
14/06/2018 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
27/06/2018 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
27/06/2018 11:00:50	**DESERTO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

PREGOEIRO: ELIS ANGELA MARCATTO

Município de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018
Processo Administrativo Nº 057/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIS ANGELA MARCATTO
Data de Publicação: 14/06/2018 11:23:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2018 15:42:51 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nos dados do processo

27/06/2018 08:43:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

27/06/2018 09:07:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia a todos os proponentes! Estamos iniciando a disputa de preços. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via chat.

27/06/2018 09:07:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Desconsiderar mensagem

27/06/2018 11:00:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia a todos os proponentes! Estamos iniciando a disputa de preços. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via chat.

27/06/2018 11:54:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicitamos a empresa 055, um novo lance, uma vez que o preço ofertado para este item está acima do máximo previsto no Edital . Caso não venha a ser atendido nosso pedido, seremos obrigados a desclassificar a proposta relativa a este item por preço excessivo.

27/06/2018 12:01:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
informo a todos que o pregão estara suspenso até 28/06/2018 as 09:00 devido o encerramento dos expedientes na data de hoje.

28/06/2018 09:01:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Estamos retomando os trabalhos

28/06/2018 09:01:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O licitante detentor da melhor oferta, nos termos do subitens 12.14 e 12.15 do Edital, deverá enviar os documentos relativos à habilitação, através do email pregaoeletronico@ribeiraobonito.sp.gov.br, preferencialmente em formato PDF. Prazo máximo para remessa: 01 (uma) hora. A ausência da remessa ou envio após o prazo previsto no Edital, implicará em inabilitação da licitante.

28/06/2018 09:02:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito ainda readquação no valor uma vez que o preço ofertado para este item esta acima do maximo previsto no edital .

LOTE 1 - DESERTO
APARELHO DVD PLAYER

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17	**PUBLICADO**
14/06/2018 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
27/06/2018 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
27/06/2018 11:00:20	**DESERTO**

LOTE 2 - FRACASSADO
Smart TV em LED com tela 40- Full HD

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	055	10.210.196/0001-00	1.895,00	1.895,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17	**PUBLICADO**		
14/06/2018 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
27/06/2018 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
27/06/2018 11:00:26	**DISPUTA**		
27/06/2018 11:00:26	**LANCE**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	**1.895,00**
27/06/2018 11:44:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
27/06/2018 11:44:56	**PRÉ-RANDÔMICO**		
27/06/2018 11:49:56	**TEMPO RANDÔMICO**		
27/06/2018 12:09:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.			
27/06/2018 12:09:56	**HABILITAÇÃO**		
28/06/2018 10:01:23	**MENSAGEM**	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	
Bom dia, Senhor Pregoeiro não temos como fazer no valor estimado para o item 2.			
28/06/2018 14:11:53	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. inabilitado. Motivo: Fica a licitante Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda , inabilitada no certame, pois deixou de ofertar o item no abaixo o maximo previsto no Edital.			
28/06/2018 14:12:20	**FRACASSADO**		

LOTE 3 - DESERTO
FOGÃO

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17	**PUBLICADO**
14/06/2018 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
27/06/2018 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
27/06/2018 11:00:32	**DESERTO**

LOTE 4 - DESERTO
REFRIGERADOR DOMESTICO

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17	**PUBLICADO**
14/06/2018 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
27/06/2018 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
27/06/2018 11:00:44	**DESERTO**

LOTE 5 - DESERTO
AR CONDICIONADO-APARELHO 12.000 BTU´S

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

MOVIMENTOS DO LOTE

14/06/2018 11:23:17	**PUBLICADO**
14/06/2018 11:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
27/06/2018 10:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
27/06/2018 11:00:50	**DESERTO**

PREGOEIRO: ELIS ANGELA MARCATTO

Município de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

2Q

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2018

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	33.396.144,32		34.586.290,99		35.550.107,46		0,0	
	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
			3	4	7	8	11	12
Despesas Totais com Pessoal	692.662,76	2,07%	708.003,79	2,05%	703.387,28	1,98%		#DIV/0!
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			1.971.418,59	5,70%	2.026.356,13	5,70%	0,00	5,70%
Limite Legal (art. 20)	2.003.768,66	6,00%	2.075.177,46	6,00%	2.133.006,45	6,00%	0,00	6,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	0,0
Não Processados	0,0
Total da Inscrição:	0,0

RIB. BONITO, 19 DE SETEMBRO DE 2018

Presidente da Câmara Municipal
DIMAS TADEU LIMA

Contador e Resp. Contr. Interno-CRC Nº 129495 O-0
MARCELO NATAL FRANQUIM

https://d.docs.live.net/949f59acf63bed80/OneDrive/Documentos/2018/RGF 2º. quad 201